



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo
Secretaria Municipal de Educação

Rua Francisco José Martins - Nº 4-10 - Bairro: Centro fone (014)3375-9506 CEP 18.935-000

E-mail:educação@espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Espírito Santo do Turvo – SP

1

RESOLUÇÃO SME/CME nº 10 de 04 de novembro de 2021.

Altera a Resolução SME/ CME nº 01/2021, que dispõe sobre a elaboração do Calendário Escolar nas unidades escolares municipais de ensino e dá outras providências correlatas.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e considerando:

- Decreto Estadual nº 65.849 de 06 de julho de 2021 que altera a redação do Decreto nº 65.384 de 17/12/2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da Pandemia de COVID-19;
- Resolução SEDUC, de 14-10-2021, que homologa a Deliberação CEE 204/2021, que fixa normas para a retomada das aulas e atividades presenciais no Sistema de Ensino do Estado De São Paulo, e dá outras providências;
- Resolução SEDUC Nº 109, de 28-10-2021, que dispõe sobre a realização das aulas e atividades presenciais nas instituições de educação básica nos segundo semestre do anos letivo de 2021, no contexto da pandemia de COVID-19, e dá outras providências;
- Decreto Municipal nº 2.241 de 03 de novembro de 2021 e dá outras providências.
- Ata do Conselho Municipal de Educação e da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia-COVID-19 de 04 de novembro de 2021.

Resolve:

Artigo 1º- Alterar o artigo 1º, da Resolução SME/ CME nº 01/2021, com redação dada pela Resolução SME nº 09/2021, artigo 1º, parágrafo 2º, inciso II e IV, que passa vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º- As unidades escolares de Ensino Fundamental e de Educação infantil oferecerão atividades presenciais aos estudantes.”

§2º

I-



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo
Secretaria Municipal de Educação

Rua Francisco José Martins - Nº 4-10 - Bairro: Centro fone (014)3375-9506 CEP 18.935-000
E-mail:educação@espiritosantodoturvo.sp.gov.br
Espírito Santo do Turvo – SP

2

- II- *A unidade escolar de educação infantil de 04 a 05 anos, a partir de 08 de novembro, serão ofertadas aulas e atividades presenciais, com 100% do número de alunos;*
- III- *A unidade escolar de educação infantil de 0 a 03 anos, continuará ofertando atendimento presencial, com 50% do número de crianças;*
- IV- *O horário de atendimento presencial dos alunos será com fim do horário reduzido, no ensino fundamental e na educação infantil de 04 a 05 anos, nos termos da Secretaria Municipal de Educação.*
- V- *A utilização dos parques infantis será liberada nos horários de intervalo de forma escalonada, ou de maneira dirigida pela docente responsável pré agendadas com a gestão pedagógica da escola.*

Artigo 2º- Alterar o artigo 2º Resolução SME/ CME nº 01/2021, com redação dada pela Resolução SME nº 09/2021, que passa vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º- As unidades escolares de Ensino Fundamental e de Educação Infantil de 04 a 05 anos, deverão ofertar atividades presenciais aos estudantes.”

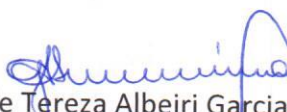
- I- *Os pais que desejarem permanecer com o filho em casa deverá assinar o termo de compromisso, se comprometendo a retirar as atividades na escola e entregar as mesmas em data acordada com a gestão pedagógica.*
- II- *Os alunos do maternal II da educação infantil continuarão com revezamento de 50% e deverão ser ofertadas atividade presencial e não presencial aos alunos.*

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Valneci Bertolino
Secretaria Municipal de Educação

Espírito Santo do Turvo, 04 de novembro de 2021.


Rozely Benedita Geraldo Sardinha
Presidente do Conselho Municipal de Educação


Gisele Tereza Albeiri Garcia
Presidente da Comissão Municipal
de Gerenciamento da Pandemia- COVID-19